

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Avenida Dr. Agamenon Magalhães, s/nº, Complemento: Térreo, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP 56.510-080, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a urgência que o objeto requer, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 53/2022, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 21372534), setor da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 230000747.000006/2022-45, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo é a ampliação de 10 (dez) leitos de UTI SRAG Adulto no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, de acordo com o Despacho nº 182 (ID. nº 22321177), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, embasado na Nota Técnica nº 53/2022 (ID. nº 21372534), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, e na Nota Técnica nº 01/2022 (ID. nº 20820280), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, e no Parecer nº 137/2022 (ID. nº 21948291), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado, sendo que (vide Despacho nº 182 (ID. nº 22321177), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde e Ofício nº 28/2022 (ID. nº 20744771), da Entidade):

- a) 03 (três) leitos de UTI SRAG, acrescidos a partir do dia 24 de janeiro de 2022;**
- b) 03 (três) leitos de UTI SRAG, acrescidos a partir de 25 de janeiro de 2022;**
- c) 04 (quatro) leitos de UTI SRAG, acrescidos a partir de 26 de janeiro de 2022.**

A Acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2016, será no valor de **R\$490.946,71 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, mas para o mês de janeiro o valor foi de R\$130.919,12 (cento e trinta mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos), conforme Solicitação Orçamentária Financeira nº 244/2022 (ID. nº 21956691), Nota Técnica nº 01/2022 (ID. nº 20820280), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, Parecer nº 137/2022 (ID. nº 21948291), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI e Despacho nº 182 (ID. nº 22321177), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 24 de janeiro de 2022, e termo final equivalente ao término da vigência do Decreto Estadual nº 52.050/2021, consoante Despacho nº 182 (ID. nº 22321177), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE003538, de 03/01/2022.

Valor da Nota de Empenho: R\$130.919,12

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE003875, de 01/02/2022.

Valor da Nota de Empenho: R\$981.893,42

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$1.112.812,54 (hum milhão, cento e doze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, IDs. nºs 22309976 e 22309961 . Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 17/03/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 29/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22391531** e o código CRC **965D6C9A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: